



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 392**, de 14 de novembro de 2011

Atribui responsabilidade para proceder à medição e ao acompanhamento de cascalhamento de estradas rurais aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica atribuída a responsabilidade para proceder à medição e ao acompanhamento da execução dos serviços de cascalhamento em estradas rurais do Município de Toledo, conforme Contrato nº 1.514/2011, firmado no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 381/2011, aos seguintes servidores municipais:

- I – João Laudelino Bonetti;
- II – Gilberto Augusto Chmulek;
- III – Expedito Joaquim Piranha;
- IV – Wilson André da Silva.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009** **CONVOCAÇÃO Nº 222**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2009:

**PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:**  
JEAN CARLOS BEZ FONTANA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 22 de novembro de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
  - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2010** **CONVOCAÇÃO Nº 06**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 04/2010:

### **PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

ROSANI LIMBERGER  
AUREA JUNKO HIMENO  
DEBORA EGINA ELIAS DA SILVA  
DILCE LOPES DE OLIVEIRA  
GISELY KAROLINE FERREIRA  
MARIA APARECIDA CANDIDO  
VALQUIRIA RENATA SIMÃO  
VANESSA CUENCA NOGUEIRA  
VITOR MATTIELO JACOBI  
ANDREIA SANTANA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 22 de novembro de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
  - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - e) Documentos pessoais.
  - II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 2

acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011** **CONVOCAÇÃO Nº 03**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

**PARA O CARGO DE MOTORISTA I:**  
LEUDIR JOSÉ BASEGIO

**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

ANA CLAUDIA GOMES PEDREIRA TAKEMORI  
ALINE BIRKHAN  
DANIELLE FÁTIMA ADADA  
ALINE DIEMER  
DANIELI BRINGMANN  
RODRIGO FERNANDO MULLER  
PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 22 de novembro de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando **registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas Municipais, Entidades Filantrópicas, CMEIs, Cozinha Social, Restaurantes Populares, Bibliotecas Públicas e CAPS-AD e CAPS II do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 01 de DEZEMBRO de 2011, às 08h30min.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à aquisição de uniformes para as crianças que frequentam as atividades do Projeto do Núcleo de Atendimento à Criança (NAC) do Município de Toledo-PR, conforme o plano de ação e portaria 459 do MDS (recursos PETI 2011). **DATA DE ABERTURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2011, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.997,40 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à aquisição de materiais de consumo, produtos de limpeza e higienização, de expediente, processamento de dados, embalagens, copa e cozinha, uniformes, elétrico/eletrônico, peças de decoração, gêneros alimentícios e impressos gráficos para suprir necessidades dos programas atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência (CRAS, CERTIS, NACA, FLORIR TOLEDO E UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO), conforme o plano de ação e portaria 459 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2011, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 77.174,09 (setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, informática, embalagens, higiene e limpeza, elétrico/eletrônico e ferramentas para atender necessidades do Creas I (liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade), conforme o plano de ação e portaria 459 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 08 DE DEZEMBRO DE 2011, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 41.716,23 (quarenta e um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando **registro de preços** por um período de 06 (seis) meses para a aquisição de uniformes para funcionários de carreira da Cozinha Social do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 02 de DEZEMBRO de 2011, às 08h30min.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 3

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2011

**OBJETO:** seleção de propostas **visando registro de preços** para aquisição de produtos de limpeza, materiais de expediente, materiais de segurança e proteção, embalagens e recarga de gás para a Cozinha Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 02 de DEZEMBRO de 2011, às 14h00min.

### CONCORRÊNCIA Nº 055/2011

**OBJETO:** Fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina destinados aos veículos e máquinas pertencentes a Frota da Prefeitura e piscina do Centro Esportivo XIV de Dezembro e óleo 2 tempos para roçadeiras, motosserras e outros equipamentos da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 21 de DEZEMBRO de 2011, às 14hs00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.526.466,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 446/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situada na Rua Monte Carlo, nº 791, Lote 254, Quadra 66, Vila Boa Esperança, neste Município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 31893 do 1º Ofício Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 06 de DEZEMBRO de 2011, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 317.363,24 (trezentos e dezessete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2011

**PROPONENTE:** EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

**ENDEREÇO:** Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

**OBJETO:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de montagens das vigas de ponte tipo “T” invertido e lajes da base da ponte com dimensões de 6,00 X 5,00m - Sanga Correntoso, Linha Mandarinina, neste município de Toledo - Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.450,90 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.00 2.26.782.0049.1234.4.4.90.51.02.03 Conta 9100 Fonte 0.1.00.000000.AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 1521//2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de montagens das vigas de ponte tipo “T” invertido e lajes da base da ponte com dimensões de 6,00 X 5,00m - Sanga Correntoso, Linha Mandarinina, neste município de Toledo - Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.450,90 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos). Contrato firmado em 08 de novembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 187/2011.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2011

**PROPONENTE:** EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

**ENDEREÇO:** Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

**OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de readequação de galerias e bocas de lobo em diversos locais, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$ 322.192,55 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.00 4.15.451.0032.1159.4.4.90.51.02.04 Conta 6070 Fonte 0.1.00.000000; **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 1531/2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de readequação de galerias e bocas de lobo em diversos locais, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$ 322.192,55 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Contrato firmado em 11 de novembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 188/2011.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 430/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **TRANSPORTES COLETIVO PIQUIRIGUACÚ LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 136,00** por viagem, perfazendo um valor total de **R\$ 22.984,00** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 4

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de Novembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 040/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pela Portaria nº 061 de 01 de Fevereiro de 2011, referente à análise da proposta técnica e de preço da Concorrência nº 040/2011 – Município de Toledo cujo objeto é: **fornecimento de equipamentos de informática – Pen-drive 4Gb, Câmera fotográfica, Projetor Multimídia tipo III/2011, Roteador Wireless – N, e, Notebook tipo I/2011, tendo as características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, bem como sua configuração nos locais determinados pelo Departamento de Informática, garantindo o perfeito funcionamento**, a classificação ficou a seguinte:

#### ITEM 01

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 20,99** (vinte reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 41,98** (quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

#### ITEM 02

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 378,00** (trezentos e setenta e oito reais).

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** teve sua proposta desclassificada para os **itens 03, 05 e 06** por não atender aos requisitos mínimos do edital.

- O item **04** ficou **deserto** de proposta.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de novembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 429/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CENTRAL TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** foi declarada vencedora para o item 63, perfazendo um valor total de **R\$ 1.887,20** (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

- A empresa **FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 64, 65, 66, 67 (sorteio), 68 (sorteio), 70, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 95 e 96, perfazendo um valor total de **R\$ 49.513,83** (quarenta e nove mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos).

- A empresa **MADEIRAS PARIGOT LTDA** foi declarada vencedora para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 29, 34, 37, 39, 42, 51, 55, 60 (sorteio), 69 (sorteio), 79, 80, 84, 97 e 99, perfazendo um valor total de **R\$ 18.314,49** (dezoito mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora para os itens 61, 62, 90, 91, 92, 93 e 98, perfazendo um valor total de **R\$ 3.581,10** (três mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

- A empresa **OSNIR CELIO GOMES SERRALHERIA** foi declarada vencedora para os itens 56, 57, 58 e 94, perfazendo um valor total de **R\$ 531,20** (quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

- Os itens 10, 73, 74 e 75 ficaram desertos de proposta.

- A empresa **PAGLIARI & ANDRIN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de Novembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**RESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

#### ERRATA

Na publicação do Órgão Oficial Eletrônico, edição nº 388, de 09/11/2011, página 3, no Termo de Responsabilidade nº 131/2011, **onde se lê**: Totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – **leia-se**: Totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 5

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### **PORTARIA Nº 001, de 11 de novembro de 2011.**

#### **Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal (CGM) de que trata o art. 1º do Decreto nº 633, de 12 de agosto de 2011.**

O Comitê Gestor Municipal (CGM) tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 633, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal (CGM), na forma do Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
Presidente do Comitê Gestor

### **ANEXO**

#### **REGIMENTO INTERNO DO Comitê Gestor Municipal (CGM) instituído pelo art. 1º do Decreto nº 633, de 12 de agosto de 2011.**

##### **CAPÍTULO I** **Da Finalidade**

**Art. 1º** O Comitê Gestor Municipal (CGM) instituído pelo art. 1º do Decreto nº 633, de 12 de agosto de 2011, tem por finalidade:

**I** – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

**II** - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

**III** – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

**IV** – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

**Parágrafo Único** O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal.

##### **CAPÍTULO II** **Da Composição**

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal (CGM) será integrado por:

**I** – Moacir Neodi Vanzzo, representante da Secretaria da Administração, a quem caberá a Presidência do Comitê Gestor; Suplente: Fernanda de Oliveira Moreira;

**II** – Narcizo Müller, representante da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo; Suplente: Clécio Elias Ruaro;

**III** – Valdair Alberton Baggio, representante da Secretaria da Fazenda; Suplente: Bernardete Borilli;

**IV** – Denise Liell, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Luciane Raquel Gromowski Alcará;

**V** – Janice Aparecida de Souza Salvador, representante da Secretaria da Educação; Suplente: Pedro Aloísio Webler;

**VI** – Ione Janete Bernhard, representante da Secretaria de Habitação e Urbanismo; Suplente: Luiz Carlos de Souza;

**VII** – Delmar Marino Hoffmann, representante da Secretaria do Meio Ambiente; Suplente: Vilson André da Silva;

**VIII** – Ires Damian Scuzziato, representante da Secretaria de Assistência Social; Suplente: Elaine Nara Martelo Ferreira;

**IX** – Eloir Sebastião Pape, representante da Secretaria da Agropecuária e Abastecimento; Suplente: Felipe Hofstaetter Zanini;

**X** – Máisa Carmen Kuhn Fazzolari, representante da Secretaria do Planejamento Estratégico; Suplente: Mariana Cristina Winnikes;

**XI** – Itacir Grando, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo; Suplente: Marcos Cezar Sanches;

**XII** – Evaldo Schimanski Martins, representante do SINDIREPA; Suplente: Lieser Augusto Belensier;

**XIII** – Ademir Kopeginski, representante do SINCOESTE; Suplente: Vilmar Luckmann;

**XIV** – Selene Morsch Koval, representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESC-PR; Suplente: Jefferson Paulo Martins;

**XV** – Ruy Fonsatti Junior, representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT); Suplente: Marcos Paulo Destefeni.

**§ 1º** Os representantes e respectivos suplentes, de que trata todos os **incisos do caput** quando não forem os próprios titulares dos órgãos representados serão por eles expressamente indicados.

**§ 2º** Durante o mandato, os componentes poderão ser substituídos pelos órgãos ou entidades responsáveis pela sua indicação.

**§ 3º** A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

##### **CAPÍTULO III** **Das Competências**

**Art. 3º** Compete ao presidente do CGM :

**I** - convocar e presidir as reuniões;

**II** - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

**III** - comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, enviando a respectiva pauta; e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 6

**IV** - representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares;

**Art. 4º** Compete aos componentes titulares do CGM:

**I** - examinar as matérias em pauta, com direito ao voto ordinário;

**II** - solicitar informações aos órgãos pertinentes a respeito de matérias sob exame do Comitê;

**III** - apresentar proposições, apreciar e relatar matérias pertinentes ao funcionamento do CGM;

**IV** - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e deliberações do CGM;

**V** - propor o adiamento da discussão de assunto constante da pauta ou sua retirada de pauta;

**VI** - solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação na reunião subsequente, salvo prazo diverso deliberado pelo CGM;

**VII** - acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do CGM.

### CAPÍTULO IV Das Deliberações

**Art. 5º** As deliberações do CGM serão qualificadas como:

**I** - Decisões, que determinam procedimentos a serem adotados pela Secretaria-Executiva e pelos grupos técnicos;

**II** - Recomendações, que orientam o Prefeito municipal ou autoridades a ele subordinadas ou estabelecem orientações a serem seguidas pela administração;

**III** - Comunicados, que informam as atividades e eventos relacionados ao CGM;

**IV** - Portarias, para, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, "ad referendum", quando for o caso, das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

**§ 1º** Serão veiculadas por Portaria as deliberações que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, bem como as que instituem grupos técnicos, mediante indicação das administrações representadas.

**§ 2º** Salvo disposição em contrário, as Portarias entrarão em vigor na data de sua publicação.

**§ 3º** Os atos do CGM serão numerados seqüencialmente dentro de cada espécie.

**Art. 6º** As reuniões do CGM serão ordinárias ou extraordinárias.

**§ 1º** As Reuniões Ordinárias terão periodicidade mensal e serão convocadas pelo Presidente.

**§ 2º** As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou pela vontade expressa de pelo menos dois componentes titulares do CGM, desde que devidamente fundamentadas.

**§ 3º** As reuniões de que trata o **§ 2º** poderão ser realizadas de modo não presencial, mediante registro das manifestações dos participantes em meio eletrônico.

**§ 4º** Na hipótese do **§ 3º**, as propostas serão consideradas aprovadas tão-somente caso não ocorra

manifestação contrária de qualquer dos componentes do CGM no prazo de dois dias úteis.

**Art. 7º** Para realização das reuniões do CGM, o quorum mínimo deverá ser composto pela maioria absoluta dos componentes, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu suplente.

**§ 1º** As deliberações do CGM serão tomadas pela maioria absoluta dos componentes.

**§ 2º** Após a ausência a três reuniões consecutivas sem justificativa, será o membro do CGM comunicado por escrito sua suspensão e solicitada a sua substituição através de nova indicação pela entidade que representa.

**Art. 8º** O Presidente do CGM poderá convidar para as reuniões, terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

**Art. 9º** As deliberações do CGM obedecerão à seguinte ordem:

**I** - verificação de quorum;

**II** - aprovação da ata da reunião anterior;

**III** - aprovação da pauta da reunião e da ordem em que as matérias serão apreciadas;

**IV** - análise das matérias sujeitas à votação.

**§ 1º** Para os efeitos do inciso **IV** do **caput**:

**I** - o Presidente dará a palavra ao componente que encaminhou a matéria objeto de discussão ou à pessoa convidada a esclarecê-la, que a relatará;

**II** - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e

**III** - encerrada a discussão, o Presidente encaminhará a votação.

**§ 2º** As deliberações serão adotadas por votação realizada por processo nominal e aberto.

**Art. 10** O Presidente poderá prorrogar ou suspender a reunião, que prosseguirá em data e hora a ser por ele estabelecida, na hipótese de as matérias não terem sido apreciadas no prazo determinado na pauta ou em caso de força maior.

**§ 1º** Na hipótese da suspensão, considera-se que o Comitê está em reunião permanente.

**§ 2º** A inclusão de novas matérias em pauta somente será admitida após deliberação e votação das matérias objeto da reunião.

### CAPÍTULO V Da Secretaria Executiva

**Art. 11** O CGM contará com uma Secretaria Executiva para apoio institucional e técnico-administrativo necessários ao desempenho de suas competências.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Administração proverá a Secretaria Executiva do CGM, através do Agente de Desenvolvimento Local, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006.

**§ 2º** - Compete à Secretaria-Executiva:

**I** - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

**II** - prestar assistência direta ao Presidente;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 16 de novembro de 2011

Edição nº 392

Página 7

- III - assessorar os componentes do CGM;
- IV - preparar as reuniões;
- V - preparar as minutas dos atos do CGM;
- VI - acompanhar a implementação das deliberações;
- VII - trazer às discussões do CGM questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte;
- VIII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

**Art. 12** Ao Secretário-Executivo incumbe dirigir, coordenar, controlar e fazer executar as atividades da Secretaria-Executiva, observando as diretrizes do Presidente do CGM.

### CAPÍTULO VI Dos Grupos Técnicos

**Art. 13** O CGM poderá instituir sub-comitês e grupos técnicos para auxiliá-lo na tarefa de implantação da Lei Geral Municipal bem como para execução de outras tarefas que entender conveniente, tais como sub-comitês para acompanhamento de concessão de alvarás de funcionamento; para acompanhamento da política de compras preferenciais de MPE; grupo técnico para implantação da sala do empreendedor e grupo técnico para implantação da educação empreendedora e programa de inclusão digital no município.

**§ 1º** A portaria de instituição dos sub-comitês ou grupos técnicos estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição, seu coordenador e seu prazo de duração.

**§ 2º** Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos sub-comitês ou grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

**§ 3º** O Presidente do CGM poderá instituir os sub-comitês ou grupos técnicos de que trata este artigo mediante solicitação do Secretário-Executivo.

### CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

**Art. 14** Caberá ao poder público municipal designar Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.

Parágrafo único – Caberá ao Agente de Desenvolvimento:

I – o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pelas Leis Complementares nº 127/2007 e nº 128/2008.

II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;

III – deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) residir na área do município;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- c) haver concluído o ensino fundamental.

**Art. 15.** Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
Presidente do Comitê Gestor

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.